



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo  
SEAD - Secretaria de Administração

### **OFÍCIO Nº 025/2026 – SEAD-5**

Em 10 de abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor  
Adriano Roberto Lopes da Silva  
Sindicato dos Trabalhadores Municipais da Estância Balneária de Praia Grande  
Rua Sérgio Paulo Freddi, 820- Nova Mirim – Praia Grande SP

**Assunto:** Resposta à contraproposta apresentada pelo Sindicato.

Senhor Presidente,

Em resposta a contraproposta apresentada pelo Sindicato, referente ao Ofício nº 110/2026:

Considerando que o IPCA está estimado em aproximadamente 4% e já previsto na LOA de 2025 para o exercício de 2026, o índice de 4,5%, ou seja 0,36% a mais do IPCA. O planejamento nos restringi aos valores previstos no planejamento orçamentário, e duas outras situações limitam ainda mais, qualquer pretensão na concessão de revisão superior ao ora proposto. Tratando-se destas limitações informo as referidas leis editadas pelo Congresso Nacional no último mês de janeiro a saber: Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026 denominada Lei do Descongela, (adicional de tempo de serviço), e ainda, a Lei nº 15.326, de 06 de janeiro de 2026, de que altera a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para incluir os professores da educação infantil como profissionais do magistério, o que acarretará aumento significativo na folha de pagamento.

No tocante ao cartão alimentação, informa-se a impossibilidade de atendimento ao índice de 19,21%, tendo em vista que a previsão orçamentaria é 4,5%, ficando assim o indicado anteriormente, passando dos atuais R\$ 780,55 (setecentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos) para o valor de R\$ 819,58 (oitocentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos), reajustado em 5%.

Quanto ao auxílio médico-social, esclarecemos que a matéria permanece em estudo.

(RFA)





## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo  
SEAD - Secretaria de Administração

Quanto a Assistência e Saúde do Servidor sobre a proposta da administração, encontra-se em análise o estudo via Ordem de Serviço GP/SEAD nº 01/2026, que instituiu o Centro Integrado de Saúde do Servidor, cabendo posteriormente contato com o sindicato para verificação quanto a viabilidade legal sobre a parceria.

Em relação à licença-prêmio convertida em pecúnia, além da necessária de análise de impacto orçamentário e financeiro, verifica-se a inviabilidade jurídica de tais pagamentos, conforme entendimento consolidado do STF. A Corte firmou que a conversão em pecúnia é medida excepcional, admitida apenas quando comprovada a impossibilidade de fruição por necessidade do serviço, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração. Ademais, a concessão indiscriminada, sem previsão legal e sem observância da Lei de Responsabilidade Fiscal, viola os princípios da legalidade e da responsabilidade fiscal, sendo, portanto, juridicamente inviável.

Quanto ao vale-refeição, ratifica-se a informação anterior acerca da inviabilidade orçamentária e financeira, bem como já existe a Ordem de Serviço GP/SEPPE nº 01/2026, para estudo da implantação de refeitório.

No que se refere ao Planos de Carreira, informo que há estudos em andamento. Contudo, em razão da complexidade da matéria, não é possível, neste momento, apresentar cronograma para sua implementação.

Atenciosamente,

**Ronaldo Ferreira de Alcântara**  
Presidente da Comissão

(RFA)



## Verificação de assinatura

Código de verificação:

CDLSE6EP 7OFIHNDU 4MWFCPQ6 3XV53USG



Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site <https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

**Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.025, de 23 de julho de 2024.**

Lista de assinaturas:



Assinado digitalmente por RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA, CPF: 121.247.468-63, em: 10/04/2026 16:24:34

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: <https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código CDLSE6EP 7OFIHNDU 4MWFCPQ6 3XV53USG  
Assinado por: RONALDO FERREIRA DE ALCANTARA.

